

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAHU** e a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, visando reforma e ampliação do Pronto Socorro para melhora no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde/FMS.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, brasileiro, portador do RG nº 36.751.590-8 e inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizados pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 4.852.967-9 SSP/SP e do CPF nº 797.217.108-49, residente na Rua Idelma, nº 428, Vila Assis, Jahu/SP, CEP 17.210-280, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 7767-RP/2022 celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto subsídio para aquisição de materiais e mão de obra (parcial) para a execução da reforma e a ampliação do Pronto Socorro da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Irmandade de Misericórdia do Jahu, visando melhora no atendimento aos usuários, por meio da transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde/FMS, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio.

I - A Irmandade de Misericórdia do Jahu é conveniada ao Município de Jahu – Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Convênio nº 9676/2018 e demais aditivos, que integra a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

II – A Irmandade de Misericórdia do Jahu é conveniada ao Município de Jahu, conforme Convênio nº 9736/2018 e demais aditivos, para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Adulto e Infantil.

II – Os materiais e mão de obra a serem adquiridos encontram-se discriminados no item "III", alínea "f" do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, e na Cláusula Sexta deste, para todos os efeitos legais, e serão adquiridos pela Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNES nº 2791722, localizada na Rua Riachuelo, nº 1073, Centro, Jahu/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:

I – Da **CONVENIADA**:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas nos Planos de Trabalho/Operativo, parte integrante deste Convênio;
- b) prestar as contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho;
- c) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP;
- d) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados.

II - Do **CONVENENTE**:



a) transferir o recurso de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e cinqüentos mil reais) previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, em 2 (duas) parcelas de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que a primeira parcela ocorrerá em 5 (cinco) dias a partir da assinatura do convênio, e a segunda parcela ocorrerá em 90 (noventa) dias após o início das obras.

b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas dos Planos de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo.

d) proibir que a entidade **CONVENIADA** redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termo do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP;

e) exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, nos termos do art. 188, VI da IN 01/2020 TCE/SP;

f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Do Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 5.392, de 10 de agosto de 2022.

II – Os recursos serão utilizados na área de custeio para reforma e ampliação das áreas de atendimento do Pronto Socorro da entidade.

III – O detalhamento dos recursos a serem transferidos consta na Lei nº 5.392/2022, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

IV – Conforme a tabela abaixo, para a realização da adequação da área física da entidade (reforma e ampliação) será utilizado o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) – valor total do repasse.

V - Os materiais a serem adquiridos encontram-se discriminados no Memorial Técnico Descritivo e Orçamento Analítico – Ampliação do Pronto Socorro, que acompanham o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – O desembolso por parte da CONVENIENTE ocorrerá durante a vigência do convênio.

II - A concedente fará o repasse do valor total do Convênio em 2 (duas) parcelas de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo que a primeira parcela ocorrerá em 5 (cinco) dias a partir da assinatura do convênio, e a segunda parcela ocorrerá em 90 (noventa) dias após o início das obras, mediante transferência para a seguinte conta de titularidade da CONVENIADA, no Banco do Brasil, Agência nº 3369-3, Conta nº 5872-6.

MÊS	OBJETO	PARCELA	CONCEDENTE
1º ao 3º	Subsídio para execução de Reforma e Ampliação do Pronto Socorro	1	R\$ 750.000,00
4º ao 13º	Subsídio para execução de Reforma e Ampliação do Pronto Socorro	2	R\$ 750.000,00
		TOTAL	R\$ 1.500.000,00



III – A utilização irregular da verba repassada implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio, para o objeto do presente instrumento, correrão à conta da dotação consignada no orçamento: Ficha: 251, Órgão/Unidade Orçamentária: 02.13.01, Código da Classificação 10.302.0004-2005, Natureza da Despesa: 3350.39.06, Fonte de Recurso: 1, Código de Aplicação: 302.0000, Valor: R\$ 1.500.000,00.

CLÁUSULA SEXTA DAS METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – As Metas a Serem Atingidas, Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de aquisição que, segundo consta nos Planos de Trabalho apresentados pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

a) Metas a Serem Atingidas:

METAS QUANTITATIVAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Média de 6000 pacientes atendidos no Pronto Socorro	Número médio de pacientes atendidos através do SUS	Relatório por especialidade de atendimento Relatório por classificação de Atendimento hospitalar
METAS QUALITATIVAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Comissões Obrigatórias	Verificar presença ativa das comissões obrigatórias (Ética médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito e Prontuários).	Ata de reunião ou relatório de cada uma das comissões exigidas.
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado.	Manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES.	Relatório com data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data da atualização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

b) Etapas ou Fases de Execução:

ETAPA 1	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1 - Reforma	Pesquisa e análise de preços, através de cotações prévias	7 dias
2 - Reforma	Efetuar a compra em sua modalidade, informando no campo informações complementares da nota fiscal e o número do convênio conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP	1 dia
3 - Reforma	Prazo de entrega dos materiais	Imediata
4 - Reforma	Prazo de Pagamento para os fornecedores	Imediata

ETAPA 2	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1 - Ampliação	Pesquisa e análise de preços, através de cotações prévias	15 dias
2 - Ampliação	Efetuar a compra em sua modalidade, informando no campo informações complementares da nota fiscal e o número do convênio conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP	1 dia
3 - Ampliação	Prazo de entrega dos materiais	Imediata
4 - Ampliação	Prazo de Pagamento para os fornecedores	Imediata

c) Plano de Aplicação:

ORDEM	APLICAÇÃO	CONCEDENTE	%	PROPONENTE
1.	1ª – Reforma do Pronto Socorro (234m²) Aquisição de materiais e mão de obra (parcial) referente aos serviços de paredes e painéis; revestimentos; instalações elétricas, hidráulicas, louças e acessórios; pintura; esquadrias; rede de gases medicinais e regularização de ruas internas.	Mão de Obra parcial R\$ 33.273,35 Materiais R\$ 242.068,50 Total R\$ 275.314,85 <i>275.342,85</i>	18,35	Mão de Obra Auxiliar Serviços Gerais Pedreiro Pintor Eletricista Mecânico (rede de gases)
2	2ª – Ampliação do pronto Socorro (Pavimento térreo 256,45m² e Coberturas 477,90m² – total de 734,35m²). Aquisição de materiais e mão de obra (parcial) referente aos serviços de: infraestrutura; superestrutura; paredes e painéis; revestimentos; instalações elétricas; hidráulicas; louças e acessórios; pintura; esquadrias; coberturas em estrutura metálica; sistema de climatização. Haverá contratação de mão de obra de empresas terceirizadas para a área de construção civil, terraplanagem e estruturas metálicas.	Mão de obra parcial R\$ 565.988,43 Materiais R\$ 658.669,72 Total R\$ 1.224.658,15	81,65	Mão de obra Pintor Eletricista



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 6.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos ou alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme exigência do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A execução do Objeto do presente Convênio está condicionada à liberação do recurso financeiro durante o prazo de vigência e a execução, conforme item III – e – Etapas ou Fases da Execução do Plano de Trabalho, sendo a aquisição imediata após a transferência do recurso financeiro pela CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA

DO GESTOR E DO FISCAL DO CONVÊNIO

A gestora do Convênio será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, e os fiscais serão: a Sra. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, RG 43.429.418-4, CPF 333.668.868-03, e o Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, RG 9.605.880-8, CPF 825.268.348-72, ambos Gerentes da Secretaria de Saúde, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

(Handwritten signatures in blue ink)




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"


Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

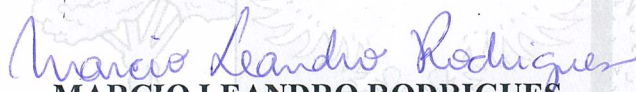
E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 29 de setembro de 2022.


FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Secretário de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde


MARIA ALICE RODRIGUES MORATO
Gerente da Secretaria de Saúde
Fiscal


MARCIO LEANDRO RODRIGUES
Gerente da Secretaria de Saúde
Fiscal


ALCIDÈS BERNARDI JÚNIOR
Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu

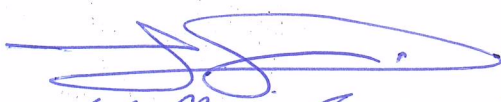


TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

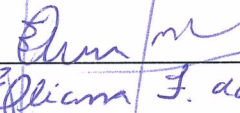
CPF:


Manoel Romão Corallo
24.303.082-X
33.460.338-30

Nome:

RG:

CPF:


Eliana F. da Cruz Lima
33.374.624-7
211.114.758-10



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO

VALOR DO REPASSE: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 29 de setembro de 2022.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
CPF: 797.217.108-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo: Secretário de Economia e Finanças
CPF: 413.347.778-29

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
CPF: 797.217.108-49

Assinatura: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 7767-RP/2022

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO

Nome	FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo	Secretário de Economia e Finanças
CPF	413.347.778-29
Período de Gestão	Início em 19/07/2022

Nome	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo	Secretária de Saúde
CPF	333.668.868-03
Período de Gestão	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 29 de setembro de 2022.


FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Secretário de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

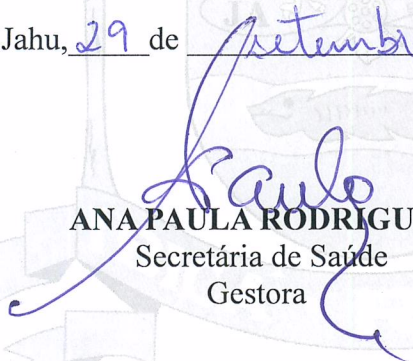
Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 29 de setembro de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Gestora


MARIA ALICE RODRIGUES MORATO
Gerente da Secretaria de Saúde
Fiscal


MARCIO LEANDRO RODRIGUES
Gerente da Secretaria de Saúde
Fiscal


12

